



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DE POMBAL
GABINETE DO PREFEITO

Fone: (083) 432 - 1000

LEI N.º 127/2002

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUE TRATA O ARTIGO 3º, DA LEI Nº 017/97, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

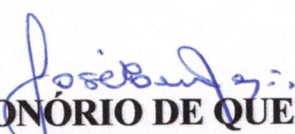
O Prefeito Municipal de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - A composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Domingos de Pombal – Paraíba, de que trata a Lei nº 017/97, de 13 de março de 1997, passa a vigorar com a seguinte composição:

- 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Ação Social
- 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- 01 (um) Representante da Igreja Católica;
- 01 (um) Representante da Igreja Evangélica;
- 01 (um) Representante dos Agentes Comunitários de Saúde;
- 01 (um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, são revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos de Pombal-PB, em 21 de novembro de 2002.


JOSÉ EUDES HONÓRIO DE QUEIROGA
Prefeito Municipal